



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

ASSUNTO – Orientações para a oferta e realização de consultas e exames especializados por serviços próprios e prestadores contratados da Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde de Belo Horizonte em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2

Itens atualizados: 1 e 1.1.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus – COVID-19”.

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 17.502, de 18 de dezembro de 2020, que prorroga a situação do estado calamidade pública declarado no Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, recomenda-se adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação dessa doença.

Considerando a necessidade de ajustar a oferta assistencial ambulatorial para otimização da capacidade de resposta e atendimento do município de Belo Horizonte, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e a avaliação dos indicadores epidemiológicos estabelecidos pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Belo Horizonte (CIEVS BH) e pelo Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), define-se as seguintes orientações para a regulamentação da oferta e realização de consultas e exames especializados por serviços próprios e prestadores contratados da Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde de Belo Horizonte.

1. Orientações para organização da rede própria e contratada

De acordo com a Instrução Normativa SMSA 023/2019, a pré-recepção deve estar organizada para a primeira abordagem ao usuário.

Todos os profissionais que prestam atendimento, independente da presença de sintomas nos usuários, em todos os setores assistenciais da unidade, devem utilizar máscaras cirúrgicas, com exceção dos procedimentos geradores de aerossóis, para os quais deve ser usada paramentação específica. Quando



possível, permanecer a pelo menos 02 metros de distância das pessoas. Todos os usuários devem ser abordados quanto a presença de sintomas respiratórios e outros, tais como: tosse, dor de garganta, dificuldade respiratória, coriza, dor de cabeça, distúrbios olfativos (anosmia) ou distúrbios gustativos (ageusia), com ou sem febre, com início nos últimos 7 dias.

Os usuários com sintomas respiratórios citados acima, apresentam necessidade de priorização dentre aqueles em uma mesma categoria de risco clínico e atendidos de acordo com os fluxos estabelecidos na Nota Técnica COVID-19 nº 007/2020.

A partir do dia 17/03/2021 fica estabelecida a oferta mínima de 30% das consultas e procedimentos especializados nas redes de saúde própria e contratada, no Sistema de Regulação (SISREG) considerando-se a média da série histórica de ofertas entre março/2019 a fevereiro/2020.

As unidades irão se organizar a fim de que não provoque aglomeração, destacando-se:

- não marcar as agendas dos profissionais em blocos de consultas, mas individualizar horários de acordo com o tempo de cada consulta;
- ampliar espaço de recepção (quando possível), incluindo a área externa das unidades, a fim de evitar aglomeração de servidores e usuários;
- alterar horário de abertura e/ou fechamento da unidade, caso seja necessário, para adequar fluxo de atendimento de usuários, a fim de evitar aglomeração.

Reitera-se que dentre as atividades das unidades que compõe a Gerência da Rede Ambulatorial Especializada e dos serviços contratados ao SUS/BH ficam mantidas 100% das agendas para pré-natal de alto risco, para infectologia e para os exames relacionados a esses atendimentos.

1.1. Centros de especialidades odontológicas (CEO)

Os centros de especialidades odontológicas deverão funcionar com escala reduzida de profissionais e de oferta de consultas (oferta mínima de 30%), agendadas exclusivamente sob regulação.

Os profissionais do CEO devem realizar revisão/análise/avaliação dos prontuários odontológicos dos usuários que estavam com suas consultas agendadas e devido a suspensão dos atendimentos eletivos que tiveram seu tratamento interrompido, identificando os casos de procedimentos inadiáveis e os casos que podem aguardar. O propósito é que os especialistas se organizem e promovam o atendimento dos casos inadiáveis, ou seja, com quadro clínico agudo cuja necessidade do tratamento especializado é inadiável, sob com risco de agravamento ou intensificação e comprometimento da condição sistêmica do usuário.

Usuários que estão aguardando na fila das especialidades odontológicas e que por algum motivo apresentou agudização do quadro clínico odontológico, deverão ser inseridos no Sistema de Regulação (SISREG) categorizados como “sob regulação”.

A revisão da fila das especialidades está sendo realizada pelas equipes de saúde bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS) e os casos identificados como inadiáveis estão sendo reencaminhados “sob regulação”. A revisão de fila na APS verifica quais são considerados "atendimento inadiável".



2. Orientações para marcação de consultas

As unidades da atenção primária, seguirão o cadastro regular de pacientes no Sistema de Regulação (SISREG), conforme já estabelecido, cadastrando as consultas de acordo com a necessidade e prioridade de atendimento: baixa, média, alta e altíssima/regulação. Conforme a rotina estabelecida, apenas as situações de altíssima prioridade deverão ser inseridas sob regulação.

Uma vez que a consulta for marcada, o centro de saúde deverá entrar em contato prévio com o usuário, para verificar se o mesmo se encontra com suspeita de COVID-19. Nessa situação, o centro de saúde deverá substituir o usuário e reinseri-lo em fila após o término do período de isolamento definido na Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020 e orientá-lo sobre essa mudança. Caso seja necessário, a reinserção na fila pode ser feita via regulação, com a devida justificativa.

Caso o usuário tenha sido encaminhado para a consulta ou procedimento na atenção secundária, **sob regulação/altíssima prioridade** e encontrar-se com suspeita de COVID-19, a consulta/procedimento poderá ser mantida pelo médico solicitante, avaliando o perfil de risco sanitário.

Importante orientar que os usuários compareçam nos horários agendados, evitando chegar com muita antecedência aos serviços (superior a 30 minutos), o que pode gerar aglomeração. Alguns serviços têm espaços de recepção restritos e solicita-se ainda, orientar sobre o limite de 01 (um) acompanhante por pessoa e apenas quando estritamente necessário, sendo que em alguns serviços o acompanhante não poderá permanecer na recepção principal e/ou consultório.

3. Rede contratada

Os prestadores contratados ao SUS/BH deverão assegurar o cumprimento mínimo de 30% da oferta mensal média ambulatorial, de forma consolidada, registrada no SISREG entre março/2019 e fevereiro/2020 conforme portaria SMSA 0322/2020, publicada em 21/08/2020 (com atualizações, de acordo as normativas de Ministério da Saúde e situação epidemiológica do município).

Os serviços contratados que por alguma situação específica, não possam cumprir os pressupostos desta portaria e desta nota técnica devem fundamentar justificativa ao secretário municipal de saúde, que será analisada pela área técnica competente.